



CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, ambientação, montagem e desmontagem de estandes destinados à participação em feiras, exposições e eventos institucionais, com fornecimento de todos os materiais, mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, elementos decorativos, instalações, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Data	Versão	Descrição	Autor
15/07/2026	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Angelo Tedesco Junior



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, ambientação, montagem e desmontagem de estandes destinados à participação em feiras, exposições e eventos institucionais, com fornecimento de todos os materiais, mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, elementos decorativos, instalações, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

CÓD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO MOBILIÁRIO
00000	MOBILIÁRIO ● 1 Sofá azul-petróleo com 2,50 m de largura; ● 6 Almofadas em azul-petróleo; ● 3 Poltronas arredondadas em azul-petróleo; ● 1 Tapete na cor cru, medindo 3,00 x 4,00 m; ● 1 Mesa de centro com 90 cm de diâmetro; ● 4 Mesas de apoio para o lounge; ● 1 mesa mesa redonda com 80cm de diâmetro e 83cm de altura; ● 4 Cadeiras modelo Paris; ● 1 Cômoda bombê com gavetas medindo 0,47cm x 1,02m para a área do café; ● 1 Frigobar.
	DECORAÇÃO E PAISAGISMO ● 1 Arranjo plantado para a mesa de centro; ● 1 Arranjo floral para a mesa de reuniões; ● 4 Camélias para composição paisagística do stand.
	ILUMINAÇÃO ● 6 Pontos de iluminação decorativa em LED, com luz âmbar, distribuídos estrategicamente para valorizar o paisagismo, as laterais do stand e o banner institucional.
	INSTAGRAMÁVEL ● 1 Backdrop instagrável em lona, já com a estrutura para colocação no stand, medindo 1,70m x 2,00m.
	MÃO DE OBRA ● Desenvolvimento do conceito criativo; ● Elaboração do projeto de ambientação; ● Orientação e acompanhamento da montagem; ● Execução da decoração; ● Supervisão durante o período do evento; ● Manutenções e eventuais ajustes necessários.



3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de participação da Administração em feiras, exposições e eventos institucionais, por meio da prestação de serviços especializados de ornamentação, ambientação, montagem e desmontagem de estandes.

A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, elementos decorativos, instalações, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, garantindo a adequada estruturação dos espaços destinados à representação institucional.

A execução dos serviços por empresa especializada assegura a observância de padrões técnicos, estéticos e de segurança, além de proporcionar eficiência na montagem e desmontagem dos estandes, cumprimento dos prazos estabelecidos pelos organizadores dos eventos e otimização dos recursos públicos. A contratação também elimina a necessidade de aquisição e manutenção de materiais e equipamentos específicos para utilização eventual, mostrando-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, da eficiência e da flexibilidade operacional.



Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para a participação institucional em eventos, fortalecendo a divulgação de ações, programas, projetos e serviços, promovendo o relacionamento com os diversos públicos de interesse e assegurando condições compatíveis com os objetivos institucionais.

3.1 Requisitos para Contratação

3.1.1 A contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:

4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o que será especificado no contrato de prestação de serviços.

4.2 O serviço será executado no Ginásio Municipal de Esportes Caetano Tedesco fica localizado na Rua Bolívia, 71, no bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha - RS

5 DO CONTRATO

5.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei.

5.1.1 O período acima informado está em conformidade com o término da execução dos serviços e vigência do Contrato de Prestação.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.4 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.



6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Prestação de serviço

7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.

8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 09 deste documento.

8.2.2 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

9.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

9.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida



por esta Câmara e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 14

Atividade: 2182

Rubrica – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

11. ANÁLISE DE RISCO

Avaliação Geral dos Riscos

Os riscos identificados são considerados **administráveis**, desde que sejam adotadas medidas de planejamento, fiscalização e gestão contratual compatíveis com a complexidade dos serviços. Os riscos de maior relevância concentram-se no cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem, na qualidade da execução e na disponibilidade dos materiais e equipamentos, uma vez que eventual atraso pode comprometer diretamente a participação institucional nos eventos.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 15 de julho de 2026.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral